

- em vigor: 1.0.0.00 - Receitas Correntes; 1.4.0.00 - Transferências  
- Correntes: 1.4.1.00 - Participações em Tributos Federais  
- 1.4.1.20 - Participações no F. d. d. g. o., 1.4.1.20 - Cota-Parte do  
- Fundo de Participação dos Municípios: NCR.B 4.300,00 (Quatro  
- mil e trezentos cruzeiros novos).

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor, na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória  
de Dourados, em 30 de Novembro de 1967.

Deodato Leonardo de Silva

Prefeito Municipal

Lei n.º 125, de 30 de Novembro de 1967

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados

Faz saber, que a Câmara de Vereadores  
aprovou e em sanções a seguinte Lei

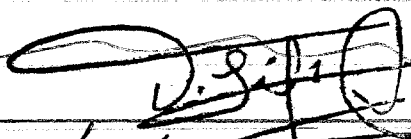
Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial  
de NCR.B 12.000,00 (Doze mil cruzeiros novos), destinadas  
a cobrir despesas de Capital (Investimentos, Obras Públicas  
com a construção de escolas na zona rural do  
Município.

Art. 2.º - Para atender às despesas  
decorrentes no artigo primeiro da presente lei,  
fica o Executivo Municipal autorizado a usar (a)

~porcia hrente a seguinte receita, não constante  
~do orçamento em vigor: 2.0.0.00 - Receitas de  
~Capital; 2.5.0.00 - Transferências de Capital;  
~2.5.1.20 - Cota-Parte do Fundo de Participação  
~dos Municípios: NCR. \$ 12.000,00 (Doze mil Cruz-  
~zeiros novos) -

~Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor,  
~na data de sua publicação, revogadas as  
~disposições em contrário. -

~Gabinete do Prefeito Municipal  
~de Glória de Dourados, em 30 de novembro  
~de 1967.



~Declaro ~~seu~~ do Silva  
~Prefeito Municipal -

~Lei n.º 126, de 30 de novembro de 1967

~O Prefeito Municipal de Glória de Dourados

~Faco saber que a Câmara de Vereadores  
~aprovou e sancionou a seguinte lei -

~Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de  
~NCR. \$ 45,00 (Quarenta e cinco Cruzzeiros Novos), a título  
~de auxílio ao ensino primário estadual, que será u-  
~sado no pagamento de diplomas de conclusão da  
~quarta série primária nos estabelecimentos de ensi-  
~no existente no Município e de responsabilidade